

Prefeitura Municipal de Piracuruca

Gabinete do Prefeito

LEI 1.464/99

“Dispõe sobre a nomeação da unidade de saúde construída no bairro de Fátima, nesta cidade.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ Raimundo Alves Filho, faz saber a todos os Munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Recebe a unidade saúde construída bairro de Fátima, nesta cidade, o nome de **“Unidade de Saúde João Batista de Sousa – Batista do Zeba”**.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Piracuruca incumbida de gravar no frontal do prédio a citada nomeação.

Art. 3º - Revolgadas as disposições em contrário a esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA (PI), EM 19 DE AGOSTO DE 1999.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretária Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.464/99. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes ao (decimo nono dia do mês de agosto, do ano de mil novecentos e noventa e nove).


Adalberto Leite Alves
Secretário de A. Finanças